

SEGURADOR

Real Vida Seguros, S.A.

TIPO DE CLIENTE

Empresas

VANTAGENS**RENTABILIDADE**

O Real Corporate Premium tem uma rentabilidade de 3,00% (Taxa Anual Nominal Bruta) para o ano de 2015, sobre cada entrega efectuada. Nas anuidades seguintes a taxa é definida no início de cada ano civil, com limite mínimo correspondente ao valor resultante de 80% da média do último mês da Taxa Euribor a 12 meses, não podendo no limite exceder os 5%.

GARANTIAS

Em caso de Vida da Pessoa Segura no termo da sua adesão, o Segurador garante o pagamento do Capital Garantido constituído à data.

Em caso de Morte da Pessoa Segura durante a vigência da sua adesão, o Segurador garante o pagamento do Capital Garantido na data de participação do óbito, sendo que se a participação ocorrer após o termo do contrato, será pago o Capital Garantido em caso de vida da Pessoa Segura no termo do contrato.

ENTREGAS

Poderão ser efectuadas entregas únicas e suplementares com o valor mínimo de € 250,00 por Pessoa Segura.

Documentos necessários para subscrição:

Proposta assinada e carimbada pelo Tomador (Empresa);

Ficheiro com a relação da(s) Pessoa(s) Segura(s) a incluir na Apólice onde constem os seguintes elementos:

Número de Colaborador

Nome completo

Morada

Data de nascimento

CC/BI, NIF, telefone e email

Número de conta

Valor a alocar a cada Colaborador

Boletins de adesão com declaração de direitos adquiridos assinados pelas Pessoas Seguras e pelo Tomador do Seguro.

Fotocópia Cartão de Cidadão ou BI e Cartão de Contribuinte;

Entrega de comprovativo de transferência do valor referente às entregas efectuadas (€ 250,00 no mínimo x N.º de Pessoas Seguras + € 25,00 custo apólice).

As entregas deverão ser efectuadas por transferência bancária.

PRÉMIO MÍNIMO

Entrega inicial : € 5.000,00

Entrega suplementar : € 250,00 por Colaborador

CAPITAL GARANTIDO

O capital garantido corresponde em qualquer momento de vigência do contrato, ao valor dos montantes investidos deduzidos de eventuais encargos e reembolsos, capitalizado às sucessivas taxas de juro anual brutas garantidas, pelo tempo decorrido.

ENCARGOS

Encargos de subscrição sobre cada entrega: 5%

Custo Apólice: € 25,00 (a cobrar no 1º recibo)

PRAZO

Definido pelo Cliente com um mínimo de 8 anos e 1 dia.

INÍCIO DO CONTRATO

O contrato tem início às zero horas do dia indicado nas Condições Particulares e a sua duração é a que ficar a constar nas mesmas.

BENEFICIÁRIOS

Em caso de vida a Pessoa Segura.

Em caso de Morte da Pessoa Segura antes do vencimento do contrato, a(s) pessoa(s) indicada(s) no Certificado Individual, e na falta de indicação os herdeiros legais da Pessoa Segura.

RESGATE

Encargos de Resgate: 50% sobre valor mínimo de reserva (€ 10,00).

Em caso de resgate total, o valor resultante será igual ao capital constituído no dia do pedido.

Em caso de resgate parcial, o valor resultante corresponde ao capital pretendido pela Pessoa Segura, sendo obrigatório que o mesmo seja múltiplo de € 50,00. O saldo remanescente da sua conta não poderá ser inferior a € 10,00, se tal acontecer, apenas se poderá efectuar o resgate total da conta da Pessoa Segura.

O pedido de resgate deve ser formulado por escrito, ficando a Real Vida Seguros, S. A. obrigada a proceder ao respectivo pagamento no prazo de 10 dias úteis a contar da data de recepção do pedido.

BENEFÍCIOS FISCAIS

Benefícios Fiscais - Empresa (IRC Art.º 23)

Os valores despendidos pela Empresa são, ao abrigo do Art.º 23 do IRC, considerados custos fiscais sem limites desde que:

- Sejam considerados para os colaboradores rendimento do trabalho dependente;
- Constituam direitos adquiridos e individualizados dos colaboradores.

Benefícios/Tributação - Colaboradores

Tributação das entregas: Sendo a entrega considerada um direito adquirido e individualizado dos Colaboradores, o valor respectivo é tributado como rendimento do trabalho dependente.

Os valores relativos as entregas líquidas efectuadas pela Empresa a favor da Pessoa Segura, acrescidas do rendimento financeiro atribuído pelo Segurador, são tributados em sede de IRS no momento do recebimento (resgate ou termo) apenas pela componente de rendimento financeiro, nos seguintes termos:

- 28,0%, se ocorrer até ao 5º ano (inclusive);
- 22,4%,⁽¹⁾ se ocorrer do 5º ano e 1 dia ao 8º ano;
- 11,2%,⁽¹⁾ se ocorrer após o 8º ano e 1 dia.

⁽¹⁾ Desde que, na primeira metade do contrato tenham sido entregues, pelo menos, 35% dos prémios.

IMPOSTO DE SELO

O capital a pagar em caso de morte da Pessoa Segura não está sujeito ao Imposto de Selo.

RECLAMAÇÕES

O Segurador dispõe de uma unidade orgânica específica para receber, analisar e dar resposta às reclamações efectuadas, sem prejuízo de poder ser requerida a intervenção da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões e da possibilidade de recurso à arbitragem.

FORO

O foro competente para dirimir qualquer litígio emergente deste contrato é o do local de emissão da apólice, sem prejuízo do estabelecido na lei processual civil no que respeita à competência territorial em matéria de cumprimento de obrigações.

LEI APLICÁVEL

O Segurador propõe a aplicação da lei portuguesa ao contrato. As partes podem, no entanto, acordar aplicar lei diferente da lei portuguesa, desde que motivadas por um interesse sério e a lei escolhida esteja em conexão com algum dos elementos do contrato.

AUTORIDADE DE SUPERVISÃO

Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões